DECRETO MUNICIPAL Nº 30, de 28 de Março de 2016.

INSTITUI O **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA - CGIU**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, que determina que "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Considerando o Decreto Estadual nº 8.096/2015 que estabelece modelo de governança baseado em resultados, pautado na integralização da política estadual com as políticas federal e municipal, objetivando o alcance de melhores indicadores e diagnósticos socioeconômicos em apoio à gestão do Estado e ao Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.430/2015 que institui o Comitê Gestor Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará - CGIEP e dá outras providências; e,

Considerando que Ulianópolis é o Município-piloto do Pacto pela Educação do Pará.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA - CGIU, instância estratégica de gestão integrada e colaborativa, que tem por finalidade apoiar e coordenar as ações desenvolvidas no Município de Ulianópolis, Estado do Pará, incluindo as secretarias municipais, setor produtivo e sociedade civil representada, com vistas a promover a organização da Educação Profissional e Tecnológica como instrumento de superação das desigualdades inter-regionais, de inclusão sócio-produtiva, da melhoria de renda, de oportunidades de trabalho e emprego e do avanço da qualidade de educação para os cidadãos.

Art. 2º. O Comitê Gestor Intersetorial - CGIU tem por objetivos:

a) Estimular a participação da sociedade civil organizada e do setor produtivo na gestão integrada e colaborativa de apoio a Educação Profissional e Tecnológica;

b) Promover a interlocução com as empresas e suas entidades representativas de forma ampla e democrática, a fim de obter as informações necessárias para o levantamento das demandas de oferta de cursos profissionalizantes;
c) Formular os instrumentos para a implantação das ações previstas neste Decreto, elaborando propostas de acordos, convênio, ajustes ou instrumentos congêneres de apoio a Educação Profissional e Tecnológica;
d) Realizar diagnóstico situacional das dificuldades e das potencialidades relacionados à oferta de Educação profissional e Tecnológica;
e) Realizar levantamento preliminar do nível de escolaridade dos trabalhadores com vínculos empregatícios das cadeias produtivas estratégicas de desenvolvimento local;
f) Estabelecer estratégias para disponibilizar espaços públicos e privados para realização dos cursos profissionalizantes no município, por meio de cronograma agendado com as escolas, empresas, associações, sala do empreendedor, entre outras;
g) Repassar ao Comitê Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará - CGIEP as informações necessárias à identificação das demandas de recursos humanos qualificados dos setores produtivos presentes no município;
h) Mobilizar os candidatos ao preenchimento das vagas nos cursos/turmas ofertadas;
i) Apoiar o Comitê Gestor Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará - CGIEP na elaboração de processos seletivos e/ou identificação do perfil dos alunos, quando considerar conveniente;
j) Propor novos cursos junto ao Comitê Gestor Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará - CGIEP, indicando conteúdos que contemplem as necessidades e expectativas do setor produtivo e do empreendedorismo local;
k) Informar ao Comitê Gestor Intersecretarial de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará - CGIEP sempre que identificar alguma desconformidade entre os conteúdos solicitados e a execução destes;
l) Promover ações visando a inserção ou reposicionamento dos alunos egressos no curso certificado no mercado de trabalho;
m) Prestar informações sobre as contratações dos qualificados pelas empresas do município;
n) Participar do Fórum Permanente de Educação Profissional e Tecnológica - FPEP.

Art. 3º. O Comitê Gestor Intersetorial - CGIU será constituído por representantes governamentais e não governamentais, cujas atividades estejam direta ou indiretamente relacionadas à Educação Profissional e Tecnológica para, de forma coletiva, conforme as possibilidades e missão de cada entidade, programar ações de fomento à educação profissional em todo o município, articuladas e complementares entre si, conforme as vocações regionais.

§1º. O Comitê Gestor Intersetorial - CGIU será constituído por um representante titular e um suplente, de instituições públicas, privadas e da sociedade civil representada, de forma a garantir a gestão integrada e colaborativa e atenderá a seguinte composição:

I- 05 (cinco) órgãos governamentais na esfera municipal, a saber:

a) Secretaria Municipal de Educação
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde.

d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Representante do Poder Legislativo.

§2º. Integrarão o Comitê Gestor Intersetorial - CGIU, instituído pelo presente Decreto, representantes locais das seguintes entidades:

I- 06 (seis) representantes de instituições de apoio governamental, a saber:

a) Coordenadora do Conselho Tutelar;
b) Representante do Pacto pela Educação;
c) Representante dos Conselhos Escolares
d) .Representante dos Conselhos de Direito da Criança e Adolescente.
e) Representante do DEMUTRAN;
f) Representante do Conselho Municipal de Educação.

II- 12 (doze) representantes de instituições de apoio não governamental, a saber:

a) Represetante do CDL
b) Representante da Comunidade Eclesiástica;
c) Conselho de Pastores;
d) Padre;
e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) Representante dos Produtores Rurais;
g) Representante do SENAR;
h) Representante dos Pequenos Produtores Rurais;
i) .Representante da Pastoral da Criança;
j) .Representante da Escola de Ensino Médio;
k) Representante de Ensino Superior;
l) Representante da URE de Mãe do Rio;

§3º. A composição e participação dos órgãos/instituições governamentais e não governamentais do Comitê Gestor Intersetorial – CGIU será formalizada através de Termo de Cooperação.

Art. 4º. A Coordenação Executiva do Comitê Gestor Intersetorial - CGIU ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quem competirá garantir o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno funcionamento das ações e atividades do Comitê.

Art. 5º. A função de membro do Comitê Gestor Intersetorial - CGIU é considerada prestação de serviços público relevante de caráter não remunerado.

Art. 6º. As diretrizes, funcionamento e disposições gerais do Comitê Gestor Intersetorial – CGIU serão estabelecidas em Regimento Interno.

§1º. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta do Comitê Gestor Intersetorial – CGIU.

§2º. O Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial – CGIU deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Comitê.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, em 28 de Março de 2016.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal